



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
NÚCLEO REGIONAL OESTE
Rua Cristo Rei, 19 - CEP 85902-490 - Toledo - PR - Brasil
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG 153029)

OBJETO:

Aquisição eventual de **container de lixo e lixeiras** para correta segregação dos resíduos sólidos do Núcleo Regional Oeste (Medianeira, Toledo e Santa Helena) e Núcleo Regional Sudoeste (Francisco Beltrão e Pato Branco) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 398.630,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/07/2023**, às **09:00** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.022348/2023-11)

Torna-se público que o Núcleo Regional Oeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP-TD) do *Campus Toledo*, sediado na Rua Cristo

Rei, 19, Vila Becker, Toledo - PR, 85.902-490, na cidade de Toledo - PR, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de container de lixo e lixeiras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **todos os itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante, quando for o caso;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado no Termo de Referência;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.7.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%** (cinco décimos por cento) para todos os itens.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: demap-td@utfpr.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://pncp.gov.br/app/editais?q=container%20de%20lixo%20e%20lixeiras&status=recebendo_proposta&pagina=1) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=container%20de%20lixo%20e%20lixeiras&status=recebendo_proposta&pagina=1 (pesquisar por Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Edital nº 00002/2023), e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email demap-td@utfpr.edu.br, nos dias úteis, no horário de Brasília - DF das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. APÊNDICE I do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço

Toledo, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN, PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/07/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3563870** e o código CRC (and the CRC code) **93DB626E**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 UTFPR - CAMPUS TOLEDO
 COMISSÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - TOLEDO
 Rua Cristo Rei, 19 - CEP - Toledo - PR - Brasil
 Telefone: - www.utfpr.edu.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2023.

PROCESSO SEI 23064.022348/2023-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual de container de lixo e lixeiras para correta segregação dos resíduos sólidos do Núcleo Oeste (Medianeira, Toledo e Santa Helena) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT/CATSERV	SIORG	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR CAMPUS - ÓRGÃO GERENCIADOR			QUANTIDADE POR CAMPUS - ÓRGÃO PARTICIPANTE		QDT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				MD	TD	SH	FB	PB			
1	319667	146909	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça	0	15	0	3		18	R\$ 2.362,50	R\$ 42.525,00

			vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. INTEIRO NA COR AMARELO. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação SEI 3350544								
2	319667	146910	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do	5	5	5	3		18	R\$ 2.362,50	R\$ 42.525,00

			recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. INTEIRO NA COR VERDE. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação SEI 3350544								
3	319667	146911	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa	5	15	6	3		29	R\$ 2.362,50	R\$ 68.512,50

			articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. INTEIRO NA COR MARROM. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação SEI 3350544								
4	319667	146912	Contêiner para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg.	5	5	5	3		18	R\$ 2.362,50	R\$ 42.525,00

			Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. INTEIRO NA COR CINZA Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação SEI 3350544								
5	276870	146913	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na COR CINZA. Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	2	10	5	20		37	R\$ 321,42	R\$ 11.892,54
6	276870	146914	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na COR VERDE. Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	0	10	5	20		35	R\$ 321,42	R\$ 11.249,70
7	276870	146915	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na COR MARROM. Tampa com abertura superior via pedal.	0	10	5	20		35	R\$ 321,42	R\$ 11.249,70

			Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.								
8	432055	146916	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na COR CINZA . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	0	10	20	20		50	R\$ 110,33	R\$ 5.516,50
9	357245	146917	Kit com trio de lixeiras (nas CORES VERDE, MARROM E CINZA) com suporte móvel. As lixeiras devem ser em material plástico resistente, com proteção UV, de 40 L (dimensões aproximadas: Altura: 52 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 32 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O suporte deve ser móvel e apoiado no chão, em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta e contemplar as três lixeiras no mesmo suporte.	0	10	20	30	10	70	R\$ 585,16	R\$ 40.961,20
10	267911	146918	Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na COR VERDE , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	19	10	20	20	10	79	R\$ 376,69	R\$ 29.758,51
11	267911	146919	Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na COR MARROM , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44	19	10	20	20	10	79	R\$ 376,69	R\$ 29.758,51

			cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.								
12	267911	146920	Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na COR CINZA , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	0	10	20	20	10	60	R\$ 376,69	R\$ 22.601,40
13	418927	146921	Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na COR VERDE , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	26	10	50	80		166	R\$ 33,35	R\$ 5.536,10
14	418927	146922	Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na COR MARROM , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	26	10	50	80		166	R\$ 33,35	R\$ 5.536,10
15	418927	146923	Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na COR CINZA , sem adesivo e/ou	6	10	50	80		146	R\$ 33,35	R\$ 4.869,10

			impressão de identificação.								
16	440826	146924	Lixeira Quadrada Com Pedal E Tampa, Toda Em Plástico Polipropileno, na COR MARROM . Capacidade de 15 L. Medidas Aproximadas: [28 X 32 X 38 Cm].	12	10	0	50		72	R\$ 31,12	R\$ 2.240,64
17	440825	146925	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na COR MARROM . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	7	10	0	20		37	R\$ 114,25	R\$ 4.227,25
18	440825	146926	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na COR VERDE . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	6	10	0	20		36	R\$ 114,25	R\$ 4.113,00
19	440825	146927	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na COR BRANCA . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	2	17	0	20		39	R\$ 114,25	R\$ 4.455,75
20	392424	146928	Carrinho coletor de 120 L com tampa em polipropileno (PP), com 4 sapatas para o encaixe das rodas, Jogo de rodas de borracha maciça (02 rodas fixas de 6" e 02 rodas giratórias de 6") e Cabo zincado, na COR MARROM , sem adesivo ou impressão de identificação. Medidas externas aproximadas (tolerância de 5%): 930mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade).	1	5	0	3		9	R\$ 267,42	R\$ 2.406,78
21	442606	146929	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na COR VERDE . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas	9	0	0	20		29	R\$ 77,13	R\$ 2.236,77

			(variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.								
22	442606	146930	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na COR MARROM . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	9	0	0	20		29	R\$ 77,13	R\$ 2.236,77
23	442606	146931	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na COR CINZA . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	2	0	0	20		22	R\$ 77,13	R\$ 1.696,86
			TOTAL								R\$ 398.630,68

1.2. Adesivos de identificação:

1.2.1. Todos os container de lixo deverão estar com adesivos de identificação conforme modelos (**SEI 3350544** - documento em anexo) e tamanhos abaixo descritos:

1.2.1.1. Container de lixo para coleta seletiva em plástico PEAD - **Inteiro na cor amarelo e verde** - Adesivo em vinil medindo Largura (max) 700 mm, Altura (max) 1000 mm, conforme modelo abaixo:



1.2.1.2. Container de lixo para coleta de lixo orgânico em plástico PEAD - **Inteiro na cor marrom** - Adesivo em vinil medindo Largura (max) 700 mm, Altura (max) 1000 mm, conforme modelo abaixo:



1.2.1.3. Container de lixo para coleta de rejeitos em plástico PEAD - **Inteiro na cor cinza** - Adesivo em vinil medindo Largura (max) 700 mm, Altura (max) 1000 mm, conforme modelo abaixo:



- 1.3. As estimativas de consumo individualizadas da entidade gerenciadora constam discriminadas na tabela acima.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.7. A proposta deverá atender a todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.8. As especificações e descrições técnicas dos materiais, de maneira completa e precisa, estão descritas neste Termo de Referência, sendo que na ocorrência de possíveis diferenças entre estas e as encontradas na relação de itens gerada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e disponível para o registro das propostas, prevalecerão as primeiras.
- 1.9. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, taxas e impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 1.10. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o valor unitário, o valor total, a marca e o fabricante do produto.
- 1.11. A entidade gerenciadora da presente contratação é o Núcleo Regional Oeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), composta pelos *Campi* Medianeira (MD), Toledo (TD) e Santa Helena (SH).
- 1.12. O órgão participante da presente contratação é o Núcleo Regional Sudoeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), composta pelos *Campi* Francisco Beltrão (FB) e Pato Branco (PB).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - I - ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2023
 - II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - III - Id do item no PCA: 26
 - IV - Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS
 - V - Identificador da Futura Contratação: 153029-6/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos descritos abaixo:

4.1.1.1. Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.1.2. Caso os materiais estiverem na relação e normas do guia prático de licitações sustentáveis da AGU - Conforme Instrução Normativa nº 31 de 03/12/2009 – IBAMA, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Fabricação ou industrialização de produtos em geral.

4.1.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.1.1.4. Atentar-se com os descritivos dos itens que fazem parte do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável), os quais foram priorizados na pesquisa dos códigos.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia contratual para o objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de Entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação do REQUISITANTE, contados a partir do envio da nota de empenho.

5.1.2. Os bens serão entregues em remessa parcial, conforme solicitação do REQUISITANTE, nos seguintes endereços:

5.1.2.1. Órgão gerenciador:

- Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Medianeira, Av. Brasil, 4232 - Parque Independência, Medianeira-PR, CEP: 85.884-000. Horário: 7:30h as 12:00h e 13:00h às 16:30h.

- Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Toledo, Rua Cristo Rei, nº 19, Bairro Vila Becker, CEP 85.902-490, Toledo – PR. Horário: 7:30h as 12:00h e 13:00h às 17:30h. - Térreo do Bloco C

- Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Santa Helena, Prolongamento da Rua Cerejeira, s/nº, Bairro São Luiz, CEP 85892-000. Horário das 08:00 às 11:45 e das 13:15 às 17:00h

5.1.2.2. Órgão participante:

- Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Francisco Beltrão: Rua Gelindo João Folador, nº 2000, Bairro Novo Horizonte CEP: 85602-863 Francisco Beltrão - PR - Brasil

- Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco: Via do Conhecimento, km 01, Bairro Fraron, no município de Pato Branco/PR, CEP: 85.503-390.

5.1.3. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada um dos campi do Núcleo Regional Oeste e Núcleo Regional Sudoeste da UTFPR.

5.1.4. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ihe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão eletrônico.

5.1.5. Quaisquer dúvidas sobre o objeto poderão ser sanadas pelos e-mails: **c-pls-td@utfpr.edu.br; deseg-md@utfpr.edu.br; pls-sh@utfpr.edu.br.**

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 6.21. Na falta de designação do fiscal de contrato pelo órgão, o(s) requisitante(s) ficará(ao) encarregado(s) pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para **Registro de Preços**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, podem ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1.4. **Documentação complementar para cooperativas**

8.2.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 398.630,68** (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: UASG 153029
- II - Fonte de Recursos: 1000000000;
- III - Programa: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- IV - Ação: 20RK
- V - PTRES: 169382

Toledo, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN, PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/07/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3559733** e o código CRC (and the CRC code) **D3CA2372**.

Estudo Técnico Preliminar 17/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.025210/2022-85

2. Descrição da necessidade

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - de Medianeira, Toledo e Santa Helena são uma instituição pública federal que oferecem cursos de graduação, cursos de pós-graduação, projetos de ensino, pesquisa e extensão. Os Campi do núcleo oeste da UTFPR possuem atualmente: 1.703 alunos matriculados e 275 servidores (efetivos e terceirizados) em Medianeira, 1.647 alunos matriculados e aproximadamente 200 servidores (efetivos e terceirizados) em Toledo e 567 alunos matriculados e aproximadamente 100 servidores (efetivos e terceirizados) em Santa Helena que desenvolvem suas atividades laborais nesses campi. Dessa forma, são gerados inúmeros tipos de resíduos que necessitam de uma acomodação adequada, seguindo as orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - TOLEDO	ANA CECILIA BONFLEUR FRIGORI
COMISSÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - TOLEDO	Islan Pinto Rodrigues
COMISSÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - TOLEDO	Rafael Davis
COMISSÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - MEDIANEIRA	Andriele Rimoldi Mello
COMISSÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - SANTA HELENA	Andreine Aline Roos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os equipamentos/materiais objeto deste estudo enquadram-se na **categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 5.450/2005. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio.

Os equipamentos a serem adquiridos devem atender as especificações e quantidades constantes na descrição de cada item disposto na Tabela de Formação de Preços anexa ao presente Estudo. Cumprindo os prazos e demais cláusulas do Edital. Além disso, também devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A licitante deve comprovar ainda a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei nº. 8.429/1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais de consumo relacionados a seguir, serão destinados para atender as demandas dos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.

Descrição dos Materiais de Consumo:

Descrição	Destinação	Local
Container de lixo para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor amarelo. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação	Os containers de lixo serão utilizados para armazenar adequadamente conforme orientações do CONAMA os diferentes tipos de resíduos gerados no âmbito do <i>Campus</i> da UTFPR de Toledo.	Ambientes do <i>Campus</i> da UTFPR Toledo
Container de lixo para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para	Os containers de lixo serão utilizados para armazenar adequadamente conforme orientações do CONAMA os diferentes tipos de resíduos gerados no âmbito dos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes dos campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.

basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor verde. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação		
Container de lixo para coleta de lixo orgânico em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor marrom. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação	Os containers de lixo serão utilizados para armazenar adequadamente conforme orientações do CONAMA os diferentes tipos de resíduos gerados no âmbito dos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes dos campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Container de lixo para coleta de rejeitos em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com	Os containers de lixo serão utilizados para armazenar adequadamente conforme orientações do CONAMA os diferentes tipos de resíduos gerados no âmbito dos Campis da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes dos campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.

resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor cinza. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação		
Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na cor cinza . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente rejeitos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes do campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na cor verde . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos recicláveis conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.	Ambientes dos campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.
Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na cor marrom . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena..	Ambientes dos campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.
Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor cinza . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente os rejeitos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.	Ambientes dos campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.
Kit com trio de lixeiras (nas cores verde, marrom e cinza) com suporte móvel. As lixeiras devem ser em material plástico resistente, com proteção UV, de 40 L (dimensões aproximadas: Altura: 52 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 32 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e /ou impressão de identificação. O suporte deve ser móvel e apoiado no chão, em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta e contemplar as três lixeiras no mesmo suporte.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena	Ambientes dos campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.
Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na cor verde , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos recicláveis conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes do campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na cor marrom , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm):	As lixeiras serão utilizadas para armazenar	

Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena..	Ambientes do campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na cor cinza , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente rejeitos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena	Ambientes dos campi da UTFPR de Toledo e Santa Helena.
Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na cor verde , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos recicláveis conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes do campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na cor marrom , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes do campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na cor cinza , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente rejeitos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.	Ambientes do campi da UTFPR de Medianeira, Toledo e Santa Helena.
Lixeira Quadrada Com Pedal E Tampa, Toda Em Plástico Polipropileno, na cor marrom . Capacidade de 15 L. Medidas Aproximadas: [28 X 32 X 38 Cm].	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA no Campis da UTFPR de Medianeira	Laboratórios da UTFPR Campi Medianeira e Toledo
Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor marrom . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira e Toledo	Laboratórios da UTFPR Campi Medianeira e Toledo
	As lixeiras serão utilizadas para armazenar	

Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor verde . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	adequadamente resíduos recicláveis conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira e Toledo	Laboratórios da UTFPR Campi Medianeira e Toledo
Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor branca . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos infecto contagiantes conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira e Toledo	Setor Médico da UTFPR Campus Medianeira, Enfermaria da UTFPR de Toledo e Laboratório de Microbiologia do Campus Toledo
Carrinho coletor de 120 L com tampa em polipropileno (PP), com 4 sapatas para o encaixe das rodas, Jogo de rodas de borracha maciça (02 rodas fixas de 6" e 02 rodas giratórias de 6") e Cabo zincado, na cor marrom , sem adesivo ou impressão de identificação. Medidas externas aproximadas (tolerância de 5%): 930mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade).	Os carrinhos serão utilizados para transportar adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA nos Campi da UTFPR de Medianeira e Toledo	Ambientes da UTFPR Campi Medianeira e Toledo
Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na cor verde . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos recicláveis conforme orientações do CONAMA no <i>Campus</i> e/ou CienTech da UTFPR de Medianeira e <i>Campus</i> Toledo	Ambientes da UTFPR Campi Medianeira e Toledo
Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na cor marrom . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente resíduos orgânicos conforme orientações do CONAMA no <i>Campus</i> e/ou CienTech da UTFPR de Medianeira e <i>Campus</i> Toledo	Ambientes da UTFPR Campi Medianeira e Toledo
Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na cor cinza . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	As lixeiras serão utilizadas para armazenar adequadamente rejeitos conforme orientações do CONAMA no <i>Campus</i> e/ou CienTech da UTFPR de Medianeira e <i>Campus</i> Toledo	Ambientes da UTFPR Campi Medianeira e Toledo

3.1 - Adesivos de identificação:

Todos os containers de lixo deverão estar com adesivos de identificação conforme modelos (SEI 3350544) e tamanhos abaixo descritos:

1-) Container de lixo para coleta seletiva em plástico PEAD - Inteiro na cor amarelo e verde - Adesivo em vinil medindo Largura (max) 700 mm, Altura (max) 1000 mm, conforme modelo abaixo:





2-) Container de lixo para coleta de lixo orgânico em plástico PEAD - Inteiro na cor marrom - Adesivo em vinil
medindo Largura (max) 700 mm, Altura (max) 1000 mm, conforme modelo abaixo:

RESÍDUOS OF

RESÍDUOS OF

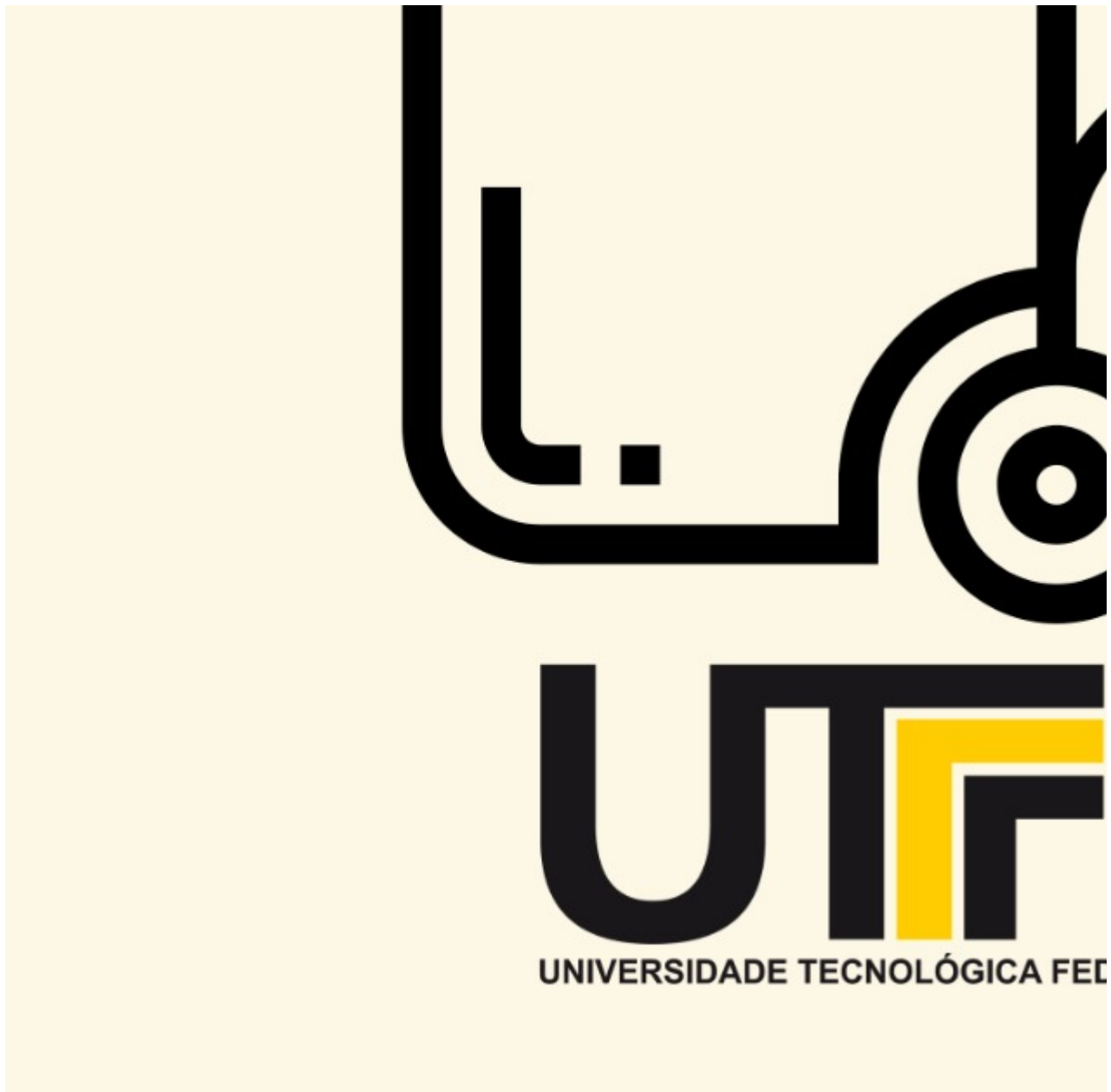
RESÍDUOS OF





3-) Container de lixo para coleta rejeitos em plástico PEAD inteiro na cor cinza - Adesivo em vinil medindo Largura (max) 700 mm, Altura (max) 1000 mm, conforme modelo abaixo:





5. Levantamento de Mercado

a) Foram realizadas pesquisas no site de compras governamental para identificar se outros órgãos da esfera federal realizaram processos de aquisição de itens similares e obtivemos êxito com dois registros.

b) Os materiais de consumo (containers de lixos e coletores) que fazem parte desse Estudo Técnico Preliminar - ETP podem ser ofertados por um número significativo de empresas fornecedoras conforme pesquisa realizada através da INTERNET.

As descrições dos itens foram colocadas de maneira a possibilitar que mais empresas tenham condições de participar do certame licitatório, sendo que nenhum dos itens, apresentam requisitos que limitam a participação das empresas no processo.

Diante disso e considerando as informações apresentadas no item "Descrição dos Requisitos da Contratação" assim como as características específicas dos materiais de consumo (containers de lixos e coletores) a serem adquiridos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela aquisição de itens que sejam de boa qualidade, demonstrem eficiência e durabilidade satisfatória, sejam sustentáveis e proporcione o efeito esperado com relação ao armazenamento e o recolhimento de resíduos gerados na Instituição.

4.1 - Tabela com Itens de 01 a 04:

	Item	
	Descrição Container de lixo PEAD (Polietileno de injeção em raios solares UV) colorido em massa, volume de 1000 litros, forma a suporta. Deve ter dispositivo contendor, incl. deve ser lisa e isenta de imperfeição, os oferecendo res. limpeza. Capacidade de tampa fechada 1370mm, Altura 56,5kg. Tampa articulada, deve ser totalmente a base antirruído. Rod. quatro rodízios resistentes a carga decorrentes da O Contendor de a placa de rod. perfuração do r Pelo menos dois possuir sistema Contêineres com e com munhão Deve dispor do: a operação de com resistência com lifter de ca eficiente e seguro INTEIRO NA I Garantia de no inclusive na cor Incluso adesivo	
	CATMAT/CATSERV	
	SIORG	
	Quantidades por Campus - MD (Medianeira); TD (Toledo); SH (Santa Helena)	MD
A	Quantidade	
B	Preço 1 (R\$)	
C	Preço 2 (R\$)	
D	Preço 3 (R\$)	
G	Preço Médio Unitário ((B+...+F)/5) (R\$) I	
H	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário (G*60%) (R\$) II	
I	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário (G*130%) (R\$) III	
J	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) IV	
K	Preço de Referência Total (J*A)	

4.2 - Tabela com Itens de 05 a 09:

	Item	
	Descrição	Lixeira em polipropileno, com tampa na cor branca. Tampa com superioridade. Dimensões aproximadas (variação de 5%): Altura: 50 cm. Largura: 30 cm. Profundidade: 30 cm. Sem identificação.
	CATMAT/CATSERV	276
	SIORG	146
	Quantidades por Campus - MD (Medianeira); TD (Toledo); SH (Santa Helena)	MD-02/TC
A	Quantidade	
B	Preço 1 (R\$)	
C	Preço 2 (R\$)	
D	Preço 3 (R\$)	
G	Preço Médio Unitário $((B+...+F)/5)$ (R\$) I	
H	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário $(G*60\%)$ (R\$) II	
I	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário $(G*130\%)$ (R\$) III	
J	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) IV	
K	Preço de Referência Total $(J*A)$	

4.3 - Tabela com Itens de 10 a 16:

	Item	
	Descrição Lixeira de 4 plástico res proteção U VERDE, co fixação. Di aproximada (variação r aceitável: 6 cm, Largur Profundida tampa supe abertura fr adesivo e/ identificaçã fixação no em aço gal pintura epó com sapata para fixaçã	
	CATMAT/CATSERV	26
	SIORG	14
	Quantidades por Campus - MD (Medianeira); TD (Toledo); SH (Santa Helena)	MD-19/T
A	Quantidade	
B	Preço 1 (R\$)	
C	Preço 2 (R\$)	
D	Preço 3 (R\$)	
G	Preço Médio Unitário ((B+...+F)/5) (R\$) I	
H	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário (G*60%) (R\$) II	
I	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário (G*130%) (R\$) III	
J	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) IV	
K	Preço de Referência Total (J*A)	

4.4 -Tabela com Itens de 17 a 23:

	Item	17
	Descrição Lixeira em polipropileno L, com prote na COR MA Tampa com superior via Dimensões aproximadas (variação tol 5%): Altura: Largura: 41 Profundidade Sem adesivo impressão d identificação	
	CATMAT/CATSERV	4408
	SIORG	1469
	Quantidades por Campus - MD (Medianeira); TD (Toledo); SH (Santa Helena)	MD-07/TD-1
A	Quantidade	17
B	Preço 1 (R\$)	
C	Preço 2 (R\$)	
D	Preço 3 (R\$)	
G	Preço Médio Unitário ((B+...+F)/5) (R\$) I	
H	Preço mínimo aceitável, 60% do Médio Unitário (G*60%) (R\$) II	
I	Preço máximo aceitável, 130% do Médio Unitário (G*130%) (R\$) III	
J	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$) IV	
K	Preço de Referência Total (J*A)	

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada passa pela realização de processo de compra por meio de Pregão Eletrônico, amplamente utilizado pelos Departamentos de Material e Patrimônio dos Campi integrantes do Núcleo Regional Oeste, com o objetivo de obter o menor preço para a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade dos requisitantes, sem garantia de franquia mensal e quantitativo mínimo, seguindo ainda os requisitos e especificações do Termo de Referências e os constantes na Tabela de formação de Preços anexa ao presente Estudo.

Cabe destacar finalmente que, em havendo eventuais divergências entre as especificações contidas no Termo de Referência /Tabela de Formação de Preços e o lançado no Comprasnet, prevalecerão as especificações o contidas no Termo de Referência /Tabela de Formação de Preços anexa ao presente Estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As especificações das quantidades de cada um dos itens a serem adquiridos foram realizadas a partir da demanda existente para aquisição de (containers de lixos e coletores) que vem sendo apresentada pelas COMISSÕES DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - dos Campi de Toledo e Santa Helena da UTFPR, vinculados a Diretoria Geral

dos Campi (DIRGE) e o Departamento de Serviços Gerais - DESEG - do *Campus* Medianeira, conforme descrita no quadro abaixo.

A solicitação de aquisição desses materiais de consumo nesse momento, ocorre tendo em vista a demanda e a previsão de recursos orçamentários para esse fim.

A aquisição desses materiais de consumo permitirá o processo de armazenamento e recolhimento dos resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis gerados no âmbito dos Campi do Núcleo Oeste da UTFPR.

Ressalta-se que a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado e observado as demandas indicadas, descreveremos no quadro logo mais abaixo, cada material de consumo e a sua respectiva quantidade a ser adquirida.

Número do item	Descrição	Unidade	Quantitativo Medianeira	Quantitativo Santa Helena	Quantitativo Toledo	Quantidade total
01	Container de lixo para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor amarelo. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação	unidade	0	0	15	15
	Container de lixo para coleta seletiva em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A					

02	superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor verde. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação	unidade	5	5	5	15
03	Container de lixo para coleta de lixo orgânico em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor marrom. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação	unidade	5	6	15	26

04	Container de lixo para coleta de rejeitos em plástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade), por processo de injeção em única fusão e resistente a ação de raios solares UV 8, anti-chamas, 100% virgem, colorido em massa, que atenda a norma DIN, volume de 1000 Litros. Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificado. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Capacidade nominal 1000 litros, capacidade de carga 400kg, profundidade com tampa fechada (max) 1370mm, Largura (max) 1370mm, Altura (max) 1315mm, peso aproximado 56,5kg. Tampa articulada ao corpo. A tampa articulada, deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Rodas de borracha maciça vulcanizada, quatro rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga específica e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem). O Contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Contêineres com pente frontal para basculamento e com munhão lateral. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação, com resistência para suportar o basculamento com lifter de carga traseira de forma eficiente e segura. Inteiro na cor cinza. Garantia de no mínimo 12 meses por defeito, inclusive na cor. Incluso adesivos de identificação	unidade	5	5	5	15
05	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na cor cinza . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	2	5	10	7
06	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na cor verde . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	0	5	10	15
07	Lixeira em polipropileno, de 100 L, com proteção UV, na cor marrom . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 89 cm, Largura: 55 cm e Profundidade: 48 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	0	5	10	15

08	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor cinza . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	0	20	10	30
09	Kit com trio de lixeiras (nas cores verde, marrom e cinza) com suporte móvel. As lixeiras devem ser em material plástico resistente, com proteção UV, de 40 L (dimensões aproximadas: Altura: 52 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 32 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O suporte deve ser móvel e apoiado no chão, em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta e contemplar as três lixeiras no mesmo suporte.	kit	0	20	10	30
10	Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na cor verde , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	unidade	19	20	10	49
11	Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na cor marrom , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	unidade	19	20	10	49
12	Lixeira de 50L, em material plástico resistente, com proteção UV, na cor cinza , com poste de fixação. Dimensões aproximadas das lixeiras (variação máxima aceitável: 6 cm): Altura: 74 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 33 cm), com tampa superior com abertura frontal. Sem adesivo e/ou impressão de identificação. O poste para fixação no chão deve ser em aço galvanizado, com pintura epóxi na cor preta, com sapata e parafusos para fixação.	unidade	0	20	10	30
13	Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na cor verde , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	26	50	10	86

14	Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na cor marrom , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	26	50	10	86
15	Cesto De Lixo, de plástico resistente, preferencialmente polipropileno, sem tampa, com capacidade aproximada de 12 L a 14 L, com as seguintes dimensões: 28 a 30 cm de altura; diâmetro de 23 a 24 cm, na cor cinza , sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	6	50	10	66
16	Lixeira Quadrada Com Pedal E Tampa, Toda Em Plástico Polipropileno, na cor marrom . Capacidade de 15 L. Medidas Aproximadas: [28 X 32 X 38 Cm].	unidade	12	0	10	22
17	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor marrom . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	7	0	10	17
18	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor verde . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	6	0	10	16
19	Lixeira em polipropileno, de 50 L, com proteção UV, na cor branca . Tampa com abertura superior via pedal. Dimensões aproximadas (variação tolerável 5%): Altura: 60 cm, Largura: 41 cm e Profundidade: 40 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	2	0	17	19
20	Carrinho coletor de 120 L com tampa em polipropileno (PP), com 4 sapatas para o encaixe das rodas, Jogo de rodas de borracha maciça (02 rodas fixas de 6" e 02 rodas giratórias de 6") e Cabo zincado, na cor marrom , sem adesivo ou impressão de identificação. Medidas externas aproximadas (tolerância de 5%): 930mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade).	unidade	1	0	5	6
21	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na cor verde . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm):	unidade	9	0	0	9

	Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.					
22	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na cor marrom . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	9	0	0	9
23	Lixeira em polipropileno, de 60 L, com proteção UV, na cor cinza . Tampa basculante (vai-e-vem). Dimensões aproximadas (variação tolerável 5 cm): Altura: 75 cm (com a tampa), Largura: 38 cm e Profundidade: 38 cm. Sem adesivo e/ou impressão de identificação.	unidade	2	0	0	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 267.269,30

A partir da demanda encaminhada pelas COMISSÕES DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - dos Campi de Toledo e Santa Helena da UTFPR, vinculados a Diretoria Geral dos Campi (DIRGE) e pelo Departamento de Serviços Gerais - DESEG - do *Campus* Medianeira e os recursos previstos para aquisição de materiais de consumo, definiu-se o quantitativo de materiais de consumo a serem adquiridos.

Com base no detalhamento da descrição da solução como um todo, realizou-se a coleta de orçamentos dos itens, em conformidade com a **Instrução Normativa PROPLAD/UTFPR nº 13/2022** e **Instrução Normativa SG/MP nº 05/2017** utilizando-se do Painel de Preços do Governo Federal e/ou de sites da internet para os equipamentos com as características solicitadas.

As cotações realizadas estão disponíveis para consulta neste mesmo processo.

Os valores médios ficaram dentro dos percentuais exigidos conforme demonstrado no Item 4 deste ETP.

O valor total previsto para aquisição dos objetos é de **R\$ 267.269,30 (Duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**, obtidos através de pesquisas de preço junto ao mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente processo foi concebido para que os bens sejam divididos em itens, sem perda da economia de escala, pois podem ser adquiridos na medida da necessidade de cada *Campus*, dentro de um único processo de compra, considerando que podem ser ofertados por diversas empresas da cidade e região, portanto, entende-se que a aquisição dos materiais de consumo através do parcelamento dos itens:

- se mostra técnica e economicamente viável;
- não traz perda de escala; e
- amplia a competitividade

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os materiais de consumo descritos e que pretende-se adquirir não possuem natureza continuada, pois se trata de uma demanda específica, que depois de atendida, será sanada e o contrato deverá ter vigência de 12 meses a contar da assinatura da ata.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição desses materiais de consumo vem ao encontro do previsto nas metas de Educação Ambiental e Sustentabilidade Ambiental, previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UTFPR - PDI 2023-2027.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos são: o atendimento de demanda existente para aquisição de materiais de consumo, (containers de lixo e coletores) encaminhada pelas COMISSÕES DA POLÍTICA AMBIENTAL E DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL- dos Campi de Toledo e Santa Helena da UTFPR, vinculados a Diretoria Geral dos Campi (DIRGE) e pelo Departamento de Serviços Gerais - DESEG - do *Campus Medianeira*.

Pretende-se com esta aquisição, assegurar que os materiais de consumo (containers de lixo e coletores) sejam devidamente alocados e preservados para que possamos de acordo com as orientações do CONAMA armazenar e coletar os diferentes tipos de resíduos gerados nos ambientes do Núcleo Oeste da UTFPR.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição de materiais de consumo pretendida nesse processo, não exigirá observação em relação ao calendário acadêmico.

Assim que os materiais de consumo forem adquiridos, os mesmos serão alocados nos devidos ambientes e poderão ser utilizados para atender as demandas de armazenamento e recolhimento de diferentes tipos de resíduos.

A fiscalização se dará conforme orientações do termo de referência, não havendo necessidade de capacitação de servidores para fiscalizar e gerir a contratação que está sendo proposta.

Além disso, não há necessidade de adequação dos ambientes para alocar os materiais de consumo (containers de lixo e coletores).

14. Possíveis Impactos Ambientais

No que tange os possíveis impactos ambientais é importante ressaltar que os itens que pretende-se adquirir não produzem grandes impactos do ponto de vista ambiental.

No processo licitatório para aquisição desses materiais de consumo espera-se que os produtos ofertados tenham qualidade, sejam eficientes e sustentáveis.

Todos os materiais de consumo que pretende-se adquirir nesse processo, serão utilizados para viabilizar o melhor armazenamento e coleta de diferentes tipos de resíduos gerados nos ambientes do Núcleo Oeste da UTFPR.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do Estudo Técnico Preliminar - ETP a comissão designada justifica que a referida contratação é **VIÁVEL**, pois atendem as demandas existentes aqui apresentadas, respeitando todos os princípios legais estabelecidos para a realização do pleito requerido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CECÍLIA BONFLEUR FRIGORI

Equipe de apoio

ISLAN PINTO RODRIGUES

Equipe de apoio

RAFAEL DAVIS

Equipe de apoio

ANDRIELE RIMOLDI MELLO

Equipe de apoio

ANDREINE ALINE ROOS

Equipe de apoio



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
 NÚCLEO OESTE
 Rua Cristo Rei, 19 - CEP 85902-490 - Toledo - PR - Brasil
 Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



*** MINUTA***

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2023.

PROCESSO SEI 23064.022348/2023-11

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), Núcleo Oeste, UASG 153029, com sede na Av. Brasil nº 4232, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0002-70, neste ato representada pelo Diretor Geral, Elder Elisandro Schemberger, do Campus Toledo, nomeado pela Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 114, de 27 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2114469, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, publicada no Diário Oficial da União de/...../2023, processo administrativo nº 23064.022348/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **container de lixo e lixeiras**, a fim de atender necessidades da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), *Campi* Medianeira (MD), Toledo (TD) e Santa Helena (SH) que compõem o Núcleo Regional Oeste, como órgão participante, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: xxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxx ENDEREÇO: xxxxx nº xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxx/xx CEP. xxxxx TEL: xx xxxx xxxx E-MAIL: xxxxxx@xxxxxxxx.xx.xx Representante legal: nononononon								
Item do TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDDE CAMPUS MEDIANEIRA	QTDDE CAMPUS SANTA HELENA	QTDDE CAMPUS TOLEDO	QTDDE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	xxxxxxxxxx	UN	xx	xx	xx	xx	xx	xx
02	xxxxxxxxxx	UN	xx	xx	xx	xx	xx	xx
								xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se houver).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), *Campi* Medianeira, Toledo e Santa Helena, UASG 153029, que compõem o Núcleo Regional Oeste.

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - *Campi* Pato Branco (PB) e Francisco Beltrão (FB) que compõem o Núcleo Regional Sudoeste:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx
xx	xx	xx	xx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente os **órgãos subordinados ao MEC (Ministério da Educação)**, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. **Dos limites para as adesões**
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.5.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6.1. O registro a que se refere o item 5.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 5.6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7.3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Toledo, xx de xxxxxx de 2023.

*Assinaturas:

Representante(s) legal(is) do(s) órgão(s) gerenciador(es)
(Assinatura(s) eletrônica(s))

Representante legal do fornecedor registrado.
(*permitido assinatura eletrônica)

Testemunhas:

1- xxxxxxxxxxxx
(Assinatura eletrônica)

2- xxxxxxxxxxxx

(Assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN, PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/07/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3559227** e o código CRC (and the CRC code) **6D648FEA**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
NÚCLEO OESTE
Rua Cristo Rei, 19 - CEP 85902-490 - Toledo - PR - Brasil
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 02/2023.

PROCESSO SEI 23064.022348/2023-11

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para futura e eventual aquisição de **container de lixo e lixeiras**, para atendimento das demandas dos Campi do Núcleo Regional Oeste e Sudoeste da UTFPR, pelos próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão 02/2023 e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
X	XXXX	XX	XX	R\$ xxxx	R\$ xxxx

Declaro estar incluso nos preços da proposta, **todos os insumos que o compõem**, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (**mínimo 60 dias**).

Prazo de entrega: prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar do envio da Nota de Empenho por e-mail.

Dados bancários:

Banco: xxx

Agência: xxx

Conta Corrente: xxx



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANGELA DANIELLE KUHN, PREGOEIRO(A)**, em (at) 10/07/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3563531** e o código CRC (and the CRC code) **1C42F2C4**.

Referência: Processo nº 23064.022348/2023-11

SEI nº 3563531